

Não obstante, diante do apontamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento no sentido de que a denominação proposta ultrapassa o número de caracteres permitido pelo artigo 6º, incisos I e II do Decreto nº 49.346/2008 (fls. 34), apresentamos o Substitutivo a seguir, acolhendo a sugestão da referida pasta para redução da denominação. Observamos, contudo, que a análise deste aspecto incumbe às



Comissões de mérito, as quais poderão promover eventual adequação caso julguem necessário.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0583/22.

Denomina Praça Prof. Antônio Ignácio A. F.
da Silva o logradouro que especifica,
localizado no Distrito do Rio Pequeno, na
Subprefeitura do Butantã.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Prof. Antônio Ignácio A. F. da Silva, o logradouro delimitado pela Rua Jamile Abrahão Kalil, pelo prolongamento desta última, pela Rua Dr. José Pinto Azeredo e por lotes particulares, localizado no setor 101, quadra 616, no Distrito do Rio Pequeno, na Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em